

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – DECRETO 4.230/2020

Servidor:

RG:

Cargo:

Setor:

Por meio do presente, **DECLARO** que me insiro em uma das seguintes situações, previstas no Decreto 4.230/2020, e que autorizam a realização de teletrabalho:

- Sou portador de doença crônica (Decreto 4.230/2020, art. 7º, §2º, II).
- Sou portador de problemas respiratórios (Decreto 4.230/2020, art. 7º, §2º, III).
- Sou gestante ou lactante (Decreto 4.230/2020, art. 7º, §2º, IV).
- Apresentei quaisquer dos sintomas do COVID-19 (Decreto 4.230/2020, art. 7º, §3º).
- Regressei de viagem a localidade em que o surto de COVID-19 foi reconhecido (Decreto 4.230/2020, art. 7º, §3º e §6º).

A fim de comprovar a declaração acima, encaminho anexa ao presente formulário a **DOCUMENTAÇÃO** abaixo elencada:

Por fim, **DECLARO** que **ME RESPONSABILIZO**¹ pela veracidade das informações prestadas, e **ACEITO** ser submetido a perícia pela Divisão de Perícia Médica – DPM/DSS caso a documentação apresentada não seja suficiente para comprovar o alegado.

Servidor

À Unidade de Recursos Humanos ou a Chefia Imediata, para ciência e deliberações.

¹ A omissão ou declaração falsa poderá ensejar o crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei n.º 2.848/1940)

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.